



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N.º 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 170/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 31/08/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N.º 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SRP N.º 01/2018 – CPL/PMSAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSAL realizará, às 8h00min do dia 01 de outubro de 2018, na sala de sessões, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSAL, situada na Praça Abraão Ferreira, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidade de 300 metros, reservação, adução e distribuição nos Povoados: Boa ideia; Lagoa Velha; Santana dos Velosos; Pau D'Arco; Centrinho; Crioli I, Crioli II e Laguinho; Jenipapo da Muriçoca; Lagoinha dos Rodrigues; Assentamento Barriguda; São José do Anfriso e demais povoados no Município de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço retrocitado. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de agosto de 2018

Milena Melo Silva

Presidente CPL/PMSAL

Portaria n.º 003/2018-GP/PMSAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 375/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do

Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1.º. Designar **LÁZARO FERNANDES PESTANA, portador do RG n.º 738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53**, para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo n.º 20180126, referente a Concorrência de Licitação n.º 005/2017, Processo Administrativo n.º 14112017-0011, empresa contratada CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, tem por objeto a execução, por parte da contratada, dos serviços de pavimentação asfáltica, implantação drenagem e sinalização vertical e horizontal na avenida Castelo Branco, neste Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Santo Antonio dos Lopes.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 13 de abril de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 663/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1.º. Designar **LÁZARO FERNANDES PESTANA, portador do RG n.º 738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53**, para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n.º 20180128, referente a Tomada de Preços n.º 009/2017, Processo Administrativo n.º 22092017-0001, empresa contratada CONSTRUTORA RC Botelho LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.591.420/0001-52, tem por objeto a execução, por parte da contratada, da obra de recuperação de estrada vicinal ligando o Povoado Centro Adelino ao Povoado Jenipapo do Figueiredo, neste Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Santo Antonio dos Lopes.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de julho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 665/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **LÁZARO FERNANDES PESTANA, portador do RG nº 738526 SSP/ES e CPF nº 997.604.797-53**, para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 20180127, referente a Tomada de Preços nº 008/2017, Processo Administrativo nº 21092017-0001, empresa contratada CONSTRUTORA RC Botelho LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.591.420/0001-52, tem por objeto a execução, por parte da contratada, da obra de recuperação de estrada vicinal ligando a BR 135 ao Povoado Ranchada, neste Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Santo Antonio dos Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de julho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20180705

a) Processo Administrativo n.º 101805-0003; b) Espécie: Contrato n.º 20180705. Firmado em 31 de julho de 2018 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.984.702/0001-82. c) Objeto: Fornecimento de luminárias públicas modulares, lâmpadas de alta potência e refletores tipo LED, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 027/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial n.º 027/2018. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos reais). g) Dotação Orçamentária: 07; 0701; 15; 752; 0331; 2044; 3.3.90.30.00; 010000 h) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva e Manoel de Sousa Lima, e pela Contratada, Paul Getty Sousa Nascimento.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018/PM-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251807-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, denominada de Órgão Participante considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Agosto de 2018 que indica como vencedor a empresa: MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 251807-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MARIA DOS

MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME, inscrita no CNPJ: nº 05.474.889/0001-62, localizada na Av. Odilo Costa Filho, nº 59 – Parque Universitário, Bairro João de Deus – São Luís -MA, representada pelo Sr(a). MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO, portador do RG:057387072015-9 e o CPF: 278.675.013-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, consoante itens especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 251807-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para fornecimento do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados

pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 30 de Agosto de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 031/2018-GP

Órgão Participante

MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO-ME

CNPJ. 05.474.889/0001-62

Representante: Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino

Empresa Beneficiária

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018/PM-SAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251807-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 050/2018/PM-SAL,

| Item | Descrição | Marca | QTA. | Valor Unitário | Valor Total | Publicação |
|---|---|----------------|-------|----------------|---------------|-----------------------|
| 6 | TECIDO ALGODÃO, ALGODÃO, TIPO CHITA, LARGURA 4 M, COR VARIADA | PERIMAN | 2.250 | 11,75 | R\$ 26.437,50 | 31/08/2018 |
| 7 | TECIDO OXFORD 1,40 METRO DE LARGURA | FOCCUS | 900 | 11,90 | R\$ 10.710,00 | |
| 8 | TECIDO DE MALHA SINTETICA. | FOCCUS | 600 | 13,45 | R\$ 8.070,00 | |
| 9 | TECIDO GORGURÃO 2,8M X 4M | FOCCUS | 900 | 17,75 | R\$ 15.975,00 | |
| 10 | MALHAS PARA DECORAÇÃO (ELANQUINHA). TAMANHO 1,40M X 25M | TEXTIL PREMIUM | 2.250 | 6,80 | R\$ 15.300,00 | |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 150.622,50 |
| R\$ 150.622,50 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). | | | | | | |

celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 039/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--|--|
| EMPRESA: MARIA DOS MILAGRES SOUSA AQUINO-ME | |
| CNPJ: 05.474.889/0001-62 | TELEFONE: (098) 3244-2805 |
| ENDEREÇO: Av. Odilo Costa Filho, nº 59 – Parque Universitário, Bairro João de Deus – São Luís – MA. | E-MAIL: MILAGRESSMAQUINO@BOL.COM.BR |
| REPRESENTANTE LEGAL: Maria dos Milagres Sousa Aquino | CPF: 278.675.013-04 |

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTA. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|-------|----------------|---------------|
| 1 | TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA 50 A 100 M, LARGURA PEÇA 2,50 M, CORES VARIADAS | COMERCIAL SERGIPE | 750 | 15,25 | R\$ 11.437,50 |
| 2 | TECIDO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COR VARIADAS, LARGURA 3 M | FOCCUS | 1200 | 15,90 | R\$ 19.080,00 |
| 3 | TECIDO, COR VARIADA, LARGURA 1,40 M, TIPO CETIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO. | FOCCUS | 2.250 | 5,85 | R\$ 13.162,50 |
| 4 | TECIDO, COR VARIADA, LARGURA 2,20 M, TIPO TRICOLINE | FOCCUS | 750 | 24,80 | R\$ 18.600,00 |
| 5 | TELA MOSQUITEIRO TIPO FILÓ, COM POSIÇÃO 100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2, TÍTULO DO FIO 75/23, COM 02 M DE LARGURA. | OBA OBA | 750 | 15,80 | R\$ 11.850,00 |

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de Agosto de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Educação

Port. 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 031/2018-GP

Órgão Participante

MARIA DOS MILAGRES SOUSA AQUINO-ME

CNPJ. 05.474.889/0001-62

Representante: Maria dos Milagres Sousa Aquino

Empresa Beneficiária



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191